

**EMENDA MODIFICATIVA Nº xxxxxx
AO PROJETO DE LEI N.º 033/2024**

**O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 033/2024 - ALTERA O ARTIGO
2º DA LEI n.º 4.453/2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE
REDAÇÃO:**

O Artigo 2º da Lei n.º 4.453/2022, alterado pela Lei n.º 4.648/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio financeiro autorizado no art. 1º desta Lei será definido por meio de ato do Poder Executivo Municipal, que levará em conta o necessário equilíbrio contratual da concessão e toda a legislação de regência, limitado o valor às dotações orçamentárias específicas. ”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a V. Ex^a. e demais Vereadores, a Emenda Modificativa ao Projeto Lei 033/2024, com a finalidade de alterar o Art. 2º da Lei n.º 4.453/2023, posteriormente alterado pela Lei n.º 4.648/2023, a fim de garantir a continuidade e regularidade do serviço público municipal por meio de uma definição de valor financeiro do subsídio ao transporte público municipal que se vincule necessariamente ao imperativo de equilíbrio contratual.

Nesse sentido, a modificação permitirá a ação mais adequada do Poder concedente municipal, garantindo a prestação contínua do serviço essencial ao mesmo tempo em que atende aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, tais como a legalidade, eficiência, moralidade e transparência.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos Membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei nº 033/2024 com a EMENDA MODIFICATIVA apresentada em, para que juntos - Executivo e Legislativo - possamos empreender ações para atender a sustentabilidade do transporte coletivo público do Município de Aracruz

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

